

**PACTO NACIONAL PELO
FORTALECIMENTO DO
ENSINO MÉDIO: FORMAÇÃO
CONTINUADA PARA OS
PROFESSORES DO ENSINO
MÉDIO DO ESTADO DO
PARANÁ**

JUNHO-2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO:
FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DO ENSINO
MÉDIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**JUNHO
2014**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

CARLOS ALBERTO RICHIA

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

FLÁVIO ARNS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PAULO SCHMIDT

DIRETOR-GERAL

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO

SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

ELIANE TEREZINHA VIEIRA ROCHA

DIRETORIA DE POLÍTICAS E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

EZIQUEL MENTA

DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IVANILDE MARIA TIBOLA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TELMA FALTZ VALÉRIO

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO MÉDIO

MARLY ALBIAZZETTI FIGUEIREDO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO

Departamento de Educação Básica

Avenida Água Verde, 2140

www.diaadiaeducacao.pr.gov.br

80240-900 CURITIBA – PARANÁ

COLABORADORES

Alexandra Maria dos Santos
Ana Carolina Morello
Angela Dorcas de Paula
Deuseles de Oliveira
Dolores Follador
Eliete de Lara Constante
Elisandra Angrewski
Elizabeth dos Santos
Gerson Luiz Portela de Oliveira
Hélio Puchalki
Janete de Fátima Stimamiglio
Josemary Moreno Delgado Rech
Juara Regina Arthury de Almeida Ferreira

Katya Aparecida de Carvalho Prust
Lucimar Donizete Gusmão
Marcelo Lambach
Maria Regina Bach
Marisa Leris Pereira da Silva
Marli Francisca Peron
Marly Albiazzetti Figueiredo
Monica Bernardes de Castro Schreiber
Otto Henrique Martins da Silva
Sulamita da Silva e Souza Fernandes
Telma Faltz Valério
Tiago Ungericht Rocha
Valéria Arias

ORGANIZADORES

Lorena Maria Laskoski
Marly Albiazzetti Figueiredo
Otto Henrique Martins da Silva

¹ É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.

1.5 Gestão Democrática

De acordo com o Art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, a finalidade da educação se refere ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho. Do mesmo modo, tem como princípio e fim, a Gestão Democrática (Art.3º, Inc. VIII) na forma das leis de cada sistema de ensino.

Isso significa que a escola formará para a cidadania se a organização das relações em seu interior estiver pautada pelos princípios democráticos, assim ela não será democrática apenas no desenvolvimento de suas atividades administrativas, mas também pela realização de sua ação pedagógica, a qual deve ser essencialmente educativa e coerente com os princípios e finalidades propostos pela legislação vigente e pelo PPP da instituição de ensino.

O objetivo primordial da escola é o resultado positivo na aprendizagem dos alunos. Para esse fim específico, as instituições escolares necessitam da presença de gestores que atuem na perspectiva de uma Gestão Democrática em um ambiente favorável ao trabalho educacional, valorizando e compreendendo o papel e responsabilidades de cada um na escola.

Nesse sentido, faz-se necessário o conhecimento dos objetivos educacionais e especificidades de cada escola por todos que fazem parte dela. Baseados no conhecimento da realidade existente em cada escola, a participação nas decisões são de toda comunidade escolar, reconhecendo as dificuldades, mas com perspectivas e metas para avanço. A coletividade se fortalece nas Instâncias Colegiadas:

As pessoas se orientam por seus interesses imediatos e estes são conflituosos e contraditórios entre os diversos grupos atuantes na escola. Esses interesses contraditórios se manifestam nas relações interpessoais, em reunião do conselho de escola, em reuniões de pais, no comportamento diante da greve dos professores, no processo ensino-aprendizagem em sala de aula, enfim, nas múltiplas relações que têm lugar no dia-a-dia da escola. Na perspectiva de uma participação dos diversos grupos na gestão da escola, parece que não se trata de ignorar ou minimizar a importância desses conflitos, mas de levar em conta sua existência, bem como suas causas e suas implicações na busca da democratização da gestão escolar; como condição necessária para a luta por objetivos coletivos de mais longo alcance como o efetivo oferecimento de ensino de boa qualidade para a população (PARO, 2002, p. 46-47).

Esta proposta de trabalho prioriza e entende que a Gestão Democrática é uma forma de organização da escola pública. Não pode ser dada ou imposta e sim que ela deve ser construída pela comunidade escolar em um processo constante, para superar os percalços que impedem ou dificultam a efetivação da qualidade nas relações de ensino aprendizagem.

Visando contribuir com esta construção, faz-se necessário implantar ações que orientem a organização do trabalho nas instituições de ensino estaduais, bem como, apoiar, nas dimensões política, administrativa e pedagógica, as atividades desenvolvidas pela equipe de gestão escolar: diretores, diretores auxiliares, equipes pedagógicas, agentes educacionais I e II, e membros das instâncias colegiadas.

Inicialmente, cabe refletir que uma proposta de gestão escolar democrática não se separa de uma proposta de escola democrática e para que isso ocorra é necessário o envolvimento de toda a comunidade escolar. Neste sentido, é condição *sine qua non* promover a participação desta comunidade na gestão da escola, por meio das instâncias colegiadas (Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF, Conselho Escolar, Grêmio Estudantil e Conselho de Classe e outras formas de representação). A participação coletiva implica não somente as tomadas de decisões sobre a escola, mas também diz respeito às responsabilidades e as ações básicas para sua viabilização.

Também faz parte dos objetivos desta Formação, delinear as diretrizes para a função de direção e dos pedagogos, tendo como referência os princípios de uma política de educação pública embasada nas relações democráticas do processo coletivo de trabalho, na socialização do conhecimento e no enfrentamento dos desafios contemporâneos. Deve, também, instrumentalizar o trabalho pedagógico das escolas, dando suporte teórico-metodológico à direção e pedagogos para que ocorra a efetivação da organização escolar dentro de uma perspectiva democrática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei N° 9.395/96. Brasília: 1996.

PARO, V. H. **Administração escolar**: introdução crítica. São Paulo: Cortez, 2002.